

Constituição é clara e dá prazo de 5 dias

BRASÍLIA — A convocação extraordinária do Congresso para votar medidas provisórias em períodos de recesso está prevista no artigo 62 da Constituição. Ele diz que uma medida provisória editada pelo Presidente durante o recesso parlamentar deve ser apreciada pelos parlamentares das duas casas, em sessão conjunta. Por esse motivo, segundo o Presidente do Congresso, Senador Nelson Carneiro, a atribuição não pode ser transferida para a Comissão Representativa do Congresso.

Carneiro lembrou que o texto constitucional é muito claro, e reza que "o Congresso será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo máximo de cinco dias" se for editada alguma MP durante o recesso. A Constituição, no parágrafo quarto de seu artigo 58, criou a Comissão Representativa do Congresso, mas não lhe deu poderes para legislar. A Comissão foi regulamentada pela Resolução 3 do Congresso. Ela diz que a Comissão deve "exercer atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o País ou suas instituições". Mesmo que a votação das MPs se enquadre nas atribuições da Comissão, prevalece o texto constitucional que, segundo Nelson Carneiro, não deixa dúvidas sobre a responsabilidade do Congresso.